

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
FACULDADE DE DIREITO
COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU

ARIANE RIBEIRO LIMA

**GÊNERO E DIREITO: O DISCURSO DE TRANSFORMAÇÃO DA MULHER NO
DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO**

CUIABÁ-MT
2017

ARIANE RIBEIRO LIMA

GÊNERO E DIREITO: O DISCURSO DE TRANSFORMAÇÃO DA MULHER NO
DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO

Monografia apresentada ao Programa de Pós Graduação Lato Sensu oferecido pela Universidade Federal de Mato Grosso, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Direito Civil Contemporâneo.

Orientador: Professor Doutor Carlos Eduardo Silva e Souza

CUIABÁ-MT
2017

ARIANE RIBEIRO LIMA

GÊNERO E DIREITO: O DISCURSO DE TRANSFORMAÇÃO DA MULHER NO
DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO

Monografia apresentada ao Programa de Pós
Graduação Lato Sensu oferecido pela Universidade
Federal de Mato Grosso, como requisito parcial à
obtenção do título de Especialista em Direito Civil
Contemporâneo.

(A) Aprovado

(B) Aprovado com restrição

(C) Reprovado

_____ em ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Professor Dr Carlos Eduardo Silva e Souza

Orientador

Professora MsC Amini Hadadd Campos

Membro Interno

A Deus razão de nossa existência;
A minha mãe e irmãos, gratidão por me proporcionarem a oportunidade de superação de mais uma etapa acadêmica.

Agradecimentos

Ao Professor Carlos Eduardo, gratidão pelo aceite a mais um desafio proposto. Sua generosidade, liberdade na pesquisa e gentileza me ajudaram a entender que a escrita jurídica requer reflexão e ponderação no alcance a um crítico olhar contemporâneo. Agradeço especialmente pela sugestão de mudança na delimitação do tema, devidamente aceita, e pelas questões observadas e levantadas na construção do texto, permitindo o aprimoramento desta monografia.

A Professora Amini Haddad, Professora/Diretora do Núcleo de Estudos Científicos em Vulnerabilidades, Direito e Gênero, da Faculdade de Direito da UFMT, sobretudo, pela disposição e ensinamentos sobre as vulnerabilidades que em muito contribuíram para o amadurecimento deste trabalho. Sua trajetória me faz vislumbrar que algum dia, nós sonhadoras, alcançaremos a tão desejada equidade.

A amiga Daniela Matteucci, agradeço a ajuda na interpretação, quando solicitada, sobre a surdez. Sua generosidade e dedicação as vulnerabilidades sociais é prestimosa na efetivação da igualdade aos surdos. Que possamos lutar, enquanto operadoras do Direito, por seus direitos negligenciados e invisíveis.

A Coordenação da Pós Graduação Lato Sensu em Direito Civil Contemporâneo da UFMT, Faculdade de Direito, no apoio da Dona Eliane, seu abraço carinhoso e dedicação em tão bem nos servir durante os módulos foram inesquecíveis.

RESUMO

Este trabalho visa realizar uma análise pela leitura civilista contemporânea do discurso jurídico a incidir na identidade da mulher, sobretudo, nas conformações ou superações relativas a ela como sujeito de direito. Assim, busca-se resposta para o seguinte problema de pesquisa: Como a transformação na leitura do Direito Civil Contemporâneo no discurso jurídico incide na identidade da mulher? Há superações ou conformações no discurso de equilíbrio? A resposta para esta pergunta impõe a análise da teoria jurídica feminista. Para tanto, inicia-se o debate com a apresentação da evolução histórica da mulher a demonstrar que o direito a igualdade foi lentamente construído a esta. Não obstante, as transformações estabelecidas nas relações familiares contribuíram na identidade da mulher, tendo avanços na discussão contemporânea quando elencadas as teorias feministas críticas ao direito. Mostra-se importante a contribuição do direito civil contemporâneo pela responsabilidade civil quanto ao dano moral na violência de gênero, permitindo através da pergunta pela mulher, analisar o discurso jurídico na aferição do dano moral. Nesta perspectiva, se utilizou do método dedutivo na análise dos dados, o qual parte de teorias gerais para se chegar a fenômenos específicos, utilizou-se também do método monográfico mediante o qual diante de variados ângulos doutrinários sintetiza os que se melhor se adequem ao estudo em questão. Por conseguinte, o trabalho se norteou pela pesquisa bibliográfica com base em livros e escritos que abordem sobre o assunto e pela pesquisa documental apoiado na jurisprudência com relação a reparação dos danos morais em sede de violência de gênero. O resultado da pesquisa demonstrou que o discurso na contemporaneidade pela leitura civilista dá margem a inconformação posto que suas emancipações permanecem em silente desconstrução.

Palavras-chaves: Mulher. Feminismo. Gênero. Direito civil.

ABSTRACT

This work aims to carry out an analysis by the contemporary civilian reading of the juridical discourse to focus on the identity of the woman, above all, in the conformations or overcomings related to her as a subject law. Thus, the answer to following research problem is sought: How does the transformation in reading contemporary civil law in legal discourse affect the identity of women? Are there overlaps or conformations in the equilibrium discourse? The answer to this question imposes the analysis feminist legal theory. To do so, the debate begins with the presentation of the historical evolution of women to demonstrate that the right to equality was slowly built into it. Nonetheless, the transformations established in family relationships will contribute to the identity of women, and advances in contemporary discourse when feminist theories criticizing the law are highlighted. It's important note the contribution of contemporary civil law to civil liability for moral damages in gender violence, allowing the question of women to analyze legal discourse in the measurement of moral damage. In this perspective, using the deductive method in data analysis, which starts from general theories to arrive at specific phenomena, was also used the monographic method through which, in the face of various doctrinal angles, synthesizes those that are best suited to the study in question. Therefore, the work was guided by bibliographical research based on books and writings that deal with the subject and the documentary research supported in the jurisprudence with regard to reparation of moral damages in the face of gender violence. The result of the research demonstrated that the discourse in the contemporaneity by the civilista reading gives margin to the inconformity since its emancipations remain in silent deconstruction.

Keywords: Woman. Feminism. Gender. Civil Law.

LISTA DE SIGLAS

ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade
ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade
BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo
CC – Código Civil
CF – Constituição Federal
CP – Código Penal
CPC – Código de Processo Civil
CPP – Código de Processo Penal
FNPETI - Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
HC – Habeas Corpus
FGV – Fundação Getúlio Vargas
GEMAA - Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA – Instituto de Pesquisa Economia Aplicada
LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais
OIT – Organização Internacional do Trabalho
ONG – Organização Não Governamental
ONU – Organização das Nações Unidas
PIB – Produto Interno Bruto
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio
REsp- Recurso Especial
STF – Supremo Tribunal Federal
STJ – Superior Tribunal de Justiça
UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
CAPÍTULO I - EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS DAS MULHERES.....	14
1.1 A TRAJETÓRIA CONTEMPORÂNEA DOS DIREITOS DA MULHER.....	14
1.2 A CONDIÇÃO JURÍDICA DA MULHER NO CÓDIGO CIVIL DE 2002.....	21
1.3 O DIREITO DA MULHER À IGUALDADE.....	24
CAPÍTULO II - O DISCURSO DE TRANSFORMAÇÃO NO DIREITO DE FAMÍLIA NA IDENTIDADE DA MULHER.....	29
2.1 O CONCEITO DE FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA.....	29
2.2 A IDENTIDADE DA MULHER NA CONTEMPORANEIDADE.....	31
2.3 O FEMINISMO E O DIREITO NA IDENTIDADE DA MULHER.....	37
CAPÍTULO III - O DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO EM SUA PERSPECTIVA TRANSFORMADORA: O DANO MORAL NA VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	42
3.1 A RESPONSABILIDADE CIVIL NO DIREITO DE FAMÍLIA.....	42
3.2 O DANO NA CONSIDERAÇÃO AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE.....	45
3.3 A LEI Nº 11.343/2006 – LEI MARIA DA PENHA E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	48
3.4 AS CONSTRUÇÕES JUDICIAIS SOBRE O DANO MORAL NA VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	54
CONCLUSÃO.....	64
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	68

INTRODUÇÃO

As reflexões sobre a família em épocas remotas partiam da noção de uma realidade jurídica que traçava a família numa estrutura unitária fim para legitimar as relações, delineando os espaços definidos ao homem e a mulher.

O domínio pelo poder é exercido pela força do mais forte perante o mais fraco e, sem dúvida, a mulher estava nesta última posição, fazendo com que esta fosse posse e não detentora de direitos.

A família contemporânea é diferente da antiga, esta desenvolve as individualidades dos seus membros preponderando como paradigma o afeto¹. Tal passo é importante na afirmação das mudanças engendradas nas famílias, sobretudo, na situação jurídica das mulheres.

As transformações conquistadas com a Constituição Federal de 1988, foi grande passo contemporâneo registrado, muito embora, longe da realidade atual.

Mesmo com a conquista desta igualdade, a desigualdade além de persistir insiste no gênero como fator discrepante ao se falar na diferença de rendas, na violência, nos julgamentos morais e implícitos ambientados no discurso malversado de transformação na identidade da mulher, mas a perpetuar a desigualdade.

O tema assume relevância quando se discute o direito e o gênero retratando como as instituições jurídicas em seus discursos consideram a mulher e a sua identidade.

Assim, necessária a reflexão do discurso transformacional no Direito Civil Contemporâneo a impactar na conformação ou superação como sujeito de direito na identidade da mulher.

Considerando tal temática, indaga-se: Como a transformação na leitura do Direito Civil Contemporâneo no discurso jurídico incide na identidade da mulher? Há superações ou conformações no discurso de equilíbrio?

Para a resposta desta pergunta, primeiramente é necessária a conceituação história relevante aos direitos das mulheres ao longo dos séculos.

1 LÔBO, Paulo. **Direito Civil: famílias**. 4ª edição. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 17

A Constituição Federal de 1988 representou um marco social nos direitos das mulheres. Os textos pré constituição contaram com propostas da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes (1988) cujas demandas, do movimento feminista e de mulheres, estabeleciam a adoção de um princípio de igualdade, entre homens e mulheres, na Constituição.²

Mas apesar deste avanço, os textos legais continuaram impondo a mulher sua submissão e a negação de direitos como ao voto, divórcio, estudos, propriedades, dentre outros.

Avançando, as leis mantiveram normas discriminatórias a reforçarem assimetrias sociais e na análise mais em específico sobre o Código Civil na perspectiva de gênero, é evidente a existência de discriminações pelo gênero³.

A palavra da mulher ainda é posta em balança em diversos aspectos e sua identidade, continua sendo desconsiderada. Situações absurdas permanecem intocáveis nas legislações, como exemplo no Código Civil os artigos 1.600, 1.601 e 1.736, inciso I, com tons altamente discriminatórios, já que ao se falar no adultério da mulher, sua palavra é desmerecida, não bastando a confissão para ilidir a presunção da paternidade.⁴

Seguidamente, as pesquisas como se demonstram ao longo do texto, retratam as diferenças quando se fala nas diferenças salariais, movidas pelo gênero, entre o masculino e feminino mesmo que as mulheres detenham maior escolaridade. A estimulação do trabalho doméstico desde tenra idade, também é fator motivador no próprio retrato da construção social do gênero.

O relatório das desigualdades de raça, gênero e classe, do Gemaa (Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa), da Uerj, em pesquisa do PNAD de 2011 a 2015, traz relevante contraponto na diferença de renda média familiar de acordo com raça e gênero. A diferença computada entre grupos de maior renda (homens brancos) e menor renda (mulheres brancas), foi de aproximadamente R\$ 700,00 reais ao longo dos anos. Quando computados interseccionalidades a análise é impactante. Em 2015, homens brancos recebiam R\$ 1.564,00 e mulheres brancas R\$ 1.496,00, homens pardos R\$ 887, 00. Homens pretos R\$ 892,00,

2 Carta das mulheres. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br>>. Acesso em: 25 set 2016.

3 BARSTED, Leila Linhares; GARCEZ, Elisabeth. A legislação civil sobre família no Brasil. In: As mulheres e os direitos civis. BARSTED, Leila Linhares; HERMANN, Jacqueline. Rio de Janeiro: Cepia, 1999

4 FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. Op. cit, p. 94.

mulheres pardas R\$ 808,00 e mulheres pretas R\$ 795,00⁵. A diferença é esmagadora, revelando que há necessidade de discussão da mulher e de sua identidade no discurso jurídico da igualdade presente na Constituição Federal.

Na realização desta pesquisa, são consideradas as teorias críticas feministas ao direito como forma de análise dos discursos judiciais no que se refere a identidade da mulher e em como esta é visualizada nas decisões.

Para tanto, utiliza-se além da análise das teorias feministas do direito, o método jurídico feminino da pergunta pela mulher, analisado por Katherine Bartlett. Este método indaga sobre uma prática social, perguntando por qual motivo as mulheres teriam sido desconsideradas, em qual sentido e qual a diferença disso.⁶

Ao fazer esta pergunta, a questão que se coloca em evidência é se as diferenças que se associam as mulheres estão finalizadas e numa possível omissão as desvantagens que leis trazem as mulheres.⁷

Obviamente que esta análise se faz pertinente ao analisar processos em que a mulher assume importância principal e em como na leitura jurídica ela é analisada e a decisão tomada.

Esta pergunta pela mulher, torna-se importante na leitura das violências pelo gênero e nas suas formas de reparação, quando da análise da violação perversa a sua personalidade, muito embora, nenhum valor possa restaurar ao seu valor anterior.

Os estudos feministas do direito, em algum momento, trouxeram críticas ao direito, crítica esta que permitiu desconstruir um direito considerado racional, objetivo, abstrato e universal no passo a um direito que pudesse ser mais próximo ao indivíduo em suas liberdades.⁸

5 LEÃO, Natália; CANDIDO, Marcia Rangel; CAMPOS, Luiz Augusto; FERES JÚNIOR, João. Relatório das Desigualdades de Raça, Gênero e Classe (GEMAA), n. 1, 2017, pp. 1-21, p. 18.

6 BARTLETT, Katharine T. Métodos jurídicos feministas. In: FERNANDÉZ, Marisol; MORALES, Félix. (Coord.) **Metodos feministas em el derecho: aproximaciones críticas a la jurisprudencia peruana**. Lima: Palestra Editores, 2011, p. 32.

7 Ibidem, p. 42.

8 SANTOS, Marina França. Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, Florianópolis, 2015. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/2p7e8wdv/j0Cwr85Y6BVBa8oo.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2017, p. 307.

O presente trabalho busca, partindo da análise do cotejo histórico e avançando linearmente na construção do cenário transformacional do discurso jurídico na identidade da mulher, visualizar como a leitura civilista impacta na identidade contemporânea da mulher.

Nesta perspectiva, se utilizou do método dedutivo na análise dos dados, o qual parte de teorias gerais para se chegar a fenômenos específicos, utilizou-se também do método monográfico mediante o qual, diante de variados ângulos doutrinários sintetiza os que se melhor se adequem ao estudo.

Por conseguinte, o trabalho se norteou pela pesquisa bibliográfica com base em livros e escritos que abordem sobre a identidade da mulher retratada neste texto e pela pesquisa documental apoiado na jurisprudência com relação a reparação dos danos morais em sede de violência de gênero.

O trabalho divide-se em três capítulos: **(i)** Evolução histórica dos direitos da mulheres, **(ii)** O discurso de transformação do direito e sua incidência na identidade da mulher, **(iii)** O Direito Civil Contemporâneo em sua perspectiva transformadora: o dano moral na violência de gênero.

No primeiro capítulo, trata-se do esboço histórico na evolução dos direitos das mulheres até o efetivo conteúdo jurídico de liberdade da mulher presente na seara constitucionalista e no Código Civil de 2002.

No segundo capítulo, se analisa o discurso transformacional nas considerações ao direito das mulheres como indutores de espaço ou restrição e negação de suas identidades.

No terceiro capítulo, centra-se a abordagem no Direito Civil Contemporâneo em sua perspectiva transformadora, conjugando-se o dano moral em que pese sua reparação no contexto da violência de gênero.

Importante registrar que alguns marcos teóricos foram indispensáveis para o desenvolvimento deste trabalho. O primeiro é o método jurídico feminista apresentado por Katherine Bartlett e a pergunta pela mulher.

Deste texto é que se permitiu embasar a monografia com relação a identidade da mulher, conformações e a análise de algumas decisões dos tribunais sobre dano moral e a violência pelo gênero, inclusive se amparando nesta construção, do artigo “A construção do corpo da(s) mulher(es) nos discursos de interpretação e aplicação jurídicas” de Marina França

Santos, no qual a autora se indaga da pergunta pela mulher para analisar o discurso judicial sobre os corpos das mulheres e seus direitos fundamentais (nome e identidade, imagem, integridade física, vida), porém aqui neste texto, tendo por destino final a leitura civilista a impactar na identidade contemporânea da mulher.

Outro marco importante foi a dissertação de mestrado “(Con)formação da(s) identidade(s) da mulher no direito das famílias contemporâneo: perspectivas feministas sobre o individual e o relacional em família”, de Lívia Zigiotti de Oliveira. Este trabalho permitiu uma ampla noção do direito da família na contemporaneidade e em como a mulher é retratada nas esferas individual e relacional. É a partir dessa leitura que se empresta a ideia de discussão da identidade da mulher e as possíveis conformações no discurso jurídico.

Um terceiro marco está no artigo “As teorias feministas do direito e a violência de gênero” de Eduardo Rabenhorst, possibilitando uma leitura das teorias feministas do direito de um ponto de vista mais amplo, sem que se discorresse pormenorizadamente cada teoria feminista, possibilitando a análise da importância da teoria feminista do direito empregada ao discurso jurídico.

Feitas as devidas considerações, parte-se para o desenvolvimento das iniciais acima propostas.

CONCLUSÕES

A reflexão do discurso transformacional no Direito Civil Contemporâneo a impactar na identidade da mulher nesta monografia, pôde ser analisada quando das transformações deletérias das mulheres nas conquistas de direitos e recepções dos deveres.

Avançando linearmente, pôde-se depreender, num primeiro momento, o seu esquecimento nos anais da história, vindo a somente no fim do século XX e início do século XXI, serem esporadicamente registradas mudanças.

Não obstante, a identidade da mulher continua sendo analisada e indagada. Ser ou estar mulher nas relações familiares é fato incontestado a merecer reflexão, uma parte cede a mais que outra parte.

O declínio da autoridade patriarcal, o mito da maternidade, a maior participação no mercado de trabalho, as famílias monoparentais e a mulher chefe de família, a possibilidade das mães registrarem seus filhos, a promoção para uma igualdade de gênero, longe do idealizado, são exemplos do quanto os direitos sociais das mulheres vem obtendo importantes conquistas.

Não obstante a tamanhos avanços, velhos tabus permaneceram longamente perpetrados no seio social, tais como a perda da virgindade e o adultério, vindo bem tardiamente a serem rompidos, ainda que, em muitas sociedades, por questões culturais, suscitem fervorosos debates na seara da dignidade e direitos humanos.

No século XIX, o reforço de teorias da questão de gênero entre homens e mulheres, travaram duros embates na posição binária e negativas de diferenças a serem exercidas por questões biológicas referentes ao gênero.

Essas teorias rebateram, apesar de muitas posições distintas, o patriarcalismo, cuja ideia de força e virilidade destacava a figura do homem e a mulher empostava a fraqueza e submissão, características socialmente construídas, priorizando o nós em detrimento do eu individual mulher. A quebra desta ótica ainda é de difícil visualização.

Adentrando às teorias feministas do direito, cada qual a seu momento, buscaram criticar as desigualdades impostas, rompendo uma dicotomia que considerava as

características positivas pertencentes tão somente ao homem e as negativas inerente as mulheres.

No fim do século XIX e início do XX, os primeiros movimentos de mulheres que reivindicavam direito ao voto, melhor ambiente de trabalho e de salários, fizeram com que o mundo voltasse a sua atenção para uma classe que nem cidadã era considerada, desejando existência digna e igualdade em direitos e obrigações.

Na década de 60, reforçam-se os movimentos ditos feministas na busca a equidade dos gêneros. Apesar de assegurarem direitos, a chamada igualdade de gênero, é realidade distante no seio social.

A trajetória histórica feminina foi permeada de diversidades, estereótipos e paradigmas. Desde a Idade Média a função de procriar era meio, não fim. Quebrar esse paradigma era fim, não meio. Justamente contra este ajuste consentido, a luta pela ruptura dos estereótipos são importantes considerações a serem retratadas e analisadas.

Os estereótipos dos julgamentos morais permanecem fortemente ambientados, fato este quando está presente desequiparações nas legislações, tais como a presunção de paternidade e a desconsideração da palavra da mulher; a presença catastrófica da violência direcionada as mulheres e quando da consideração do dano moral nas violências domésticas, mesmo que ocorrendo sua valoração, não se quantifica, mesmo que se tente, de algum modo, reparar a lesão a identidade da mulher.

Como problema central desta monografia, perguntou-se: Como a transformação no Direito Civil Contemporâneo e o discurso jurídico incidem na identidade da mulher? Há superações ou conformações no discurso de equilíbrio?

Para responder a tal indagação, é de fundamental importância a associação da teoria feminista do direito ao texto legal, já que a discussão deveria promover mudanças no que o texto da lei ignorava.

A discussão substancial das teorias feministas ao direito não promoverá respostas primorosas a promoção da superação das desigualdades, mas traria avanços no gênero, nas discussões e desconsiderações a construção a uma equidade entre os gêneros.

Logo, respondendo a questão central do tema, esta transformação assume uma ressignificação no discurso, pois se questiona qual verdadeiramente igualdade e autonomia os discursos civilistas enaltecem.

Mas ao mesmo tempo em que há ressignificação, não se aprofundam, nestas óticas feministas, o gênero, como se pôde vislumbrar no decorrer desta monografia. Quando se tratou das esferas íntimas, o homem é o sujeito do desejo e a mulher, a despudorada.

Nas esferas trabalhistas, viu-se com propriedade as desigualdades em rendas nas oportunidades no mercado de trabalho, inclusive, vê-se que a mulher que decide ser mãe, sofre duras escolhas na carreira, dependendo do cargo, a dificuldade de reinserção no mercado de trabalho é deveras complicada, já que a necessidade de uma flexibilização da carga de trabalho compromete sua atual realidade.

O direito de família, em sua função eudemonista, parece quedar inerte as diferenças e desigualdades entre os pares. Como se falar em desenvolvimento de personalidades quando o próprio retrato a muitas mulheres é de violência e perversidade a sua identidade?

Onde os discursos jurídicos que consideram a igualdade realizada interferem nesta igualdade no mercado de trabalho? Por que as mulheres ainda recebem menor remuneração nas esferas privadas?

No relacional, as mulheres se vêem numa esfera de maior cuidado e dedicação para com o outro, logo, observa-se o discurso jurídico ainda tendente a considerações masculinas, até mesmo porque mulheres que detenham maiores escolaridades e remuneração "devem" escolher relações no mesmo patamar, pois contraditoriamente ameaçam o discurso empoderado masculino.

As próprias contruções feministas do Direito no Brasil, são inspiradas em construções estrangeiras, descartadas nos meios acadêmicos jurídicos, num âmbito geral, tendo maior destaque as discussões sobre a violência.

Mulheres protagonizam famílias nas quais lideram sem a presença do homem, mas ainda sofrem dificuldades nesta construção. Mulheres buscam suas condições de sujeito de direitos, a não considerá-las exceções a regra, mas pertencentes a regra em igualdade.

Por fim, quando considerados conformações ou superações no discurso de equilíbrio, cinge-se a opinião de que as desconstruções persistem, havendo conformações no discurso do

equilíbrio a elas imposto, muito embora, se achem avanços propiciados pelas próprias críticas feministas ao direito, apesar da resistência na superação de entendimento, quando expostos a leis, como a Maria da Penha, persiste o discurso da coisificação e objetificação.

Que o se tornar mulher invariavelmente descrito por Simone de Beauvoir assumia significância a declarar a elas serem mulheres em efeito e direito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARSTED, Leila Linhares; GARCEZ, Elisabeth. A legislação civil sobre família no Brasil. In: BARSTED, Leila Linhares; HERMANN, Jacqueline. (Coord.). **As mulheres e os direitos civis**. Rio de Janeiro: CEPIA, 1999, p. 09-26.

BARSTED, Leila Linhares. Breve panorama dos direitos sexuais e reprodutivos no Brasil. In: BARSTED, Leila Linhares; HERMANN, Jacqueline (Coord.). **As mulheres e os direitos civis**. Rio de Janeiro: CEPIA, 1999, p. 43-63.

BARTLETT, Katharine T. Métodos jurídicos feministas. In: FERNANDÉZ, Marisol; MORALES, Félix. (Coord.) **Metodos feministas em el derecho: aproximaciones críticas a la jurisprudencia peruana**. Lima: Palestra Editores, 2011, p. 19-116.

BRASIL. Conselho de Justiça Federal. **Enunciado da III Jornada de Direito Civil. Enunciado n. 159**. Disponível em: <www.cjf.jus.br/cjf/CEJ-Coedi/jornadas-cej/III%JORNADA%20DE% DIREITO% CIVIL.pdf.view>. Acesso em: 08 jul. 2017.

_____. Conselho de Justiça Federal. **Enunciado da V Jornada de Direito Civil. Enunciado n. 445**. Disponível em: <www.cjf.jus.br/cjf/CEJ-COEDI/jornadas-cej/v-jornada-direito-civil.pdf.view>. Acesso em: 08 jul. 2017.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao.htm>. Acesso em: 07 jul. 2017.

_____. **Decreto-lei nº3.689/1941**. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei /Del3689Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm)>. Acesso em: 07 jul. 2017.

_____. **Lei nº 5869/1973**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5869.htm>. Acesso em: 07 jul. 2017.

_____. **Lei nº 9.099/1995**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm>. Acesso em: 07 jul. 2017.

_____. **Lei nº 10.406/2002**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 07 jul. 2017.

_____. **Lei nº 11.340/2006**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/lei /L11340.htm>. Acesso em: 07 jul. 2017.

_____. **Lei nº 12.737/2012**. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2012/lei /L12737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei /L12737.htm)>. Acesso em: 07 jul. 2017.

_____. **Lei nº 13.104/2015**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm>. Acesso em: 07 jul. 2017.

_____. **Lei nº 13.105/2015**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/lei/L13105.htm>. Acesso em: 07 jul. 2017.

_____. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Recurso Especial n. 1.642.106**. Rel. Min. Felix Fisher. DJ 31. 05.2017. Disponível em: <www.stj.jus.br>. Acesso em: 07. jul. 2017.

_____. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Habeas Corpus 106212/MS**. Tribunal Pleno. Rel. Min. Marco Aurélio. DJ 24.03.2011. Disponível em: <www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia>. Acesso em: 07 jul. 2017.

_____. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Reclamação Constitucional 27.262 MC/RJ**. Rel. Min. Edson Fachin. DJ 14.06.2017. Disponível em: <www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia>. Acesso em: 07 jul. 2017.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. 5ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. Revista atualizada e aumentada por Eduardo Carlos Bianca Bittar.

BREGA FILHO, Vladimir; ALVES, Fernando de Brito. O direito das mulheres: uma abordagem crítica. In: **Argumenta: Revista do Programa de Mestrado em Ciência Jurídica**, da FUNDINOPI / Centro de Pesquisa e Pós-Graduação (CPEPG), Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPESQ), Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro. n. 10 (janeiro-junho) – Jacarezinho, 2009. Disponível em: <<http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/issue/view/10>>. Acesso em: 17 mar. 2017. (p. 131-142)

CAMPOS, Carmen Hein de. **Teoria feminista do direito e violência íntima contra mulheres**. EMERJ, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57 (Edição Especial), p. 33-42, jan.-mar. 2012. Disponível em: <www.emerj.tjrj.jus.br>revista57_33. Acesso em: 25 set. 2016.

CARBONERA, Silvana Maria. **Reserva da intimidade: uma possível tutela da dignidade no espaço relacional da conjugalidade**. Tese de Doutorado apresentada à Universidade Federal do Paraná, 2002. Disponível em: <acervodigital.ufpr.br/bistream/Tese>. Acesso em: 04 abr 2017.

Carta das mulheres. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br>>. Acesso em: 25 set 2016.

CARVALHO, J. R.; OLIVEIRA, V. H. (2016). Violência Doméstica e seu impacto no mercado de trabalho e na produtividade as mulheres. **Relatório Executivo II - Primeira Onda** – 2016 da PCSVDFMulher. Disponível em: <http://www.institutomariadapenha.org.br/2016/documentos/relatorio_v06.pdf> Acesso em: 07 set. 2017.

CERQUEIRA, Daniel, et al. **Atlas da violência 2017**. (2017). Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/170602_atlas_da_violencia_2017.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2017.

COSTA, Leilah Borges da. A evolução da proteção da união estável no direito brasileiro. In: BARSTED, Leila Linhares; HERMANN, Jacqueline (Coord.). **As mulheres e os direitos civis**. Rio de Janeiro: CEPIA, 1999, p. 27-42.

DATASENADO. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília: Senado Federal/Secretaria de Transparência, jun. 2017. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/institucional/datasetenado/arquivos/aumenta-numero-de-mulheres-que-declaram-ter-sofrido-violencia>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

DEL PRIORE, Mary. **História e conversas de mulher**. 1ª edição, São Paulo: Planeta, 2013.

DE SOUSA, Itamar. A Mulher na Idade Média: **a metamorfose de um status**. Revista do UNI RN, v. 3, n. 1/2, p. 159, 2008. Disponível em: <<http://www.revistaunirn.inf.br/revistaunirn/index.php/revistaunirn/article/viewFile/97/109>>. Acesso em: 01 abr. 2017.

DIAS, Adriana. **As mulheres, a deficiência, o silêncio e a violência**. Disponível em: <thinkolga.com/2016/02/19as-mulheres-com-deficiencia-o-silencio-e-a-violencia>. Acesso em: 01 jul. 2017.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

_____. **Manual de direito das famílias**. 11ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

DONIZETH, Elpídio; QUINTELLA, Felipe. **Curso didático de direito civil**. 5ª edição. São Paulo: Atlas, 2016.

ELIAS, Norbert. O Processo Civilizador: **formação do estado e civilização**. v.2. Tradução: Ruy Jungman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. 9ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil: famílias, v. 6, 7ª edição. São Paulo: Atlas, 2015.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, ano 10, 2016. Disponível em:

<<http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/relatorio-pesquisa-vs4.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2017.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: responsabilidade civil**. 15ª edição, v. 3. São Paulo: Saraiva, 2017.

GARINELLO, Norbert Luiz. Cidades-Estados na antiguidade clássica. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla. **História da Cidadania**. 5ª edição. São Paulo: Contexto, 2010.

GOMES, Renata Raupp. Os “novos” direitos na perspectiva feminina: constitucionalização dos direitos das mulheres. In: WOLKMER, Antonio Carlos; LEITE, José Rubens Morato. (Orgs.). **Os “novos” direitos no Brasil: natureza e perspectivas - uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas**. 3ª edição. Saraiva: 2016.

HOORNAET, Eduardo. As comunidades cristãs dos primeiros séculos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla. **História da cidadania**. 5ª edição. São Paulo: Contexto, 2010.

IPEA. Retrato das desigualdades de gênero e raça – 1995 a 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_retrato_das_desigualdades_de_genero_raca.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2017.

JARAMILLO, Isabel. La critica feminista al derecho. In: WEST, Robin. **Gênero y teoria del derecho**. Bogotá: Silgo del Hombre Editores, Facultad de Derecho de la Universidad de los Andes, Ediciones Uniandes, Instituto Pensar, 2000.

KLEIN, Madalena; FORMOZO, Daniele de Paula. Gênero e surdez. **Revista Reflexão e Ação**. v. 15, n. 1, 2007, p. 100-112. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/article/view/225>>. Acesso em: 03 set. 2017.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

LAMOUREUX, Diane. Público/Privado. Traduzido por Naira Pinheiro. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; LE DOARÈ, Hélène; SENOTIER; Danièle. (Orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Unesp, 2009.

LEÃO, Natália; CANDIDO, Marcia Rangel; CAMPOS, Luiz Augusto; FERES JÚNIOR, João. **Relatório das Desigualdades de Raça, Gênero e Classe (GEMAA)**, n. 1, 2017, pp. 1-21.

LÔBO, Paulo. **Direito Civil: famílias**. 4ª edição. São Paulo: Saraiva, 2011.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis: Vozes, 1997.

MARQUES-PEREIRA, Bérenguère. *Cidadania*. Traduzido por Vivian Aranha Saldanha. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; LE DOARÈ, Hélène; SENOTIER, Danièle. (Orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Unesp, 2009.

MINAS GERAIS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. **Apelação Cível nº 1.0002.15.001037-5/001**. 9ª Camara Cível. Rel. Des. Pedro Bernardes. DJ 23.05.2017. Disponível em: <<https://tj-mg.jusbrasil.com.br/.../apelacao-civel-ac...mg/inteiro-teor-466765512>>. Acesso em: 04 jul. 2017.

_____. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. **Apelação Cível n. 1.0701.09.250262-7/001**. Disponível em: <http://www.truzzi.com.br/blog/wp-content/uploads/2014/07/Juris_Revenge-Porn_TJMG_culpa-concorrente-vitima.pdf>. Acesso em: 04 jul. 2017.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **A família democrática**. Disponível em: <www.ibdfam.org.br/img/congressos/anais/31.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2017.

_____. Vulnerabilidades nas relações de família: o problema da desigualdade de gênero. **Cadernos da Escola Judicial do TRT da 4ª Região** – nº 03-2010, v 2, nº. 03, p 20-33, 2010. Disponível em: <<http://siabi.trt4.jus.br/biblioteca/acervo/Doutrina/artigos/Cadernos%20da%20Escola%20Judicial/2010/Cadernos%20da%20Escola%20Judicial,%20v%202,%20n%2003,%20p%2020-33,%202010.pdf>>. Acesso em: 28 abr. 2017.

MOREIRA, Maria Cecília Gonçalves. **A violência entre parceiros íntimo: o difícil processo de ruptura**. Dissertação de Mestrado apresentada à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2005.

MOSS, Rachel. **Blond silicon vallee CEO dyes hair to be ‘taken seriously’, women in tech sau she’s ‘not alone’**. Disponível em: <www.huffingtonpost.co.uk/entry/blonde-silicon-valley-ceo-dyes-hair-to-be-taken-seriously-and-women-in-tech-are-not-surprised_uk_59b7abe0e4b027c149e21e8977c9>. Acesso em: 01 out. 2017.

Mulheres com deficiência são mais vulneráveis à violência doméstica. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/mulheres-com-deficiencia-sao-mais-vulneraveis-a-violencia-domestica>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

New study finds boys and girls in countries rich and poor enter teen with damaging gender stereotypes firmly. Disponível em: <www.glastudy.org/blog/2017/9/20-jah-press-release>. Acesso em> 01 out. 2017.

OLIVEIRA, Livia Ziggiotti de. **(Con)formação da(s) identidade(s) da mulher no direito das famílias contemporâneo: perspectivas feministas sobre o individual e o relacional em família**. Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Federal do Paraná, 2015. Disponível em: <acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/>. Acesso em: 20 mar 2017.

OLIVEIRA, Maria de Fátima Cabral Barroso de. O pós-estruturalismo e o lugar do "feminino": o sexo, o jurídico e os "masculinismos". **Revista Científica Vozes dos Vales - UFVJM-MG**, nº 06, ano III-10/2014. Disponível em: <<http://site.ufvjm.edu.br/revistamultidisciplinar/files/2014/10/O-p%C3%B3s-estruturalismo-e-o-lugar-do-%E2%80%9Cfeminino%E2%80%9D-o-sexo-o-jur%C3%ADdico-e-os-%E2%80%9Cmasculinismos%E2%80%9D.pdf>>. Acesso em: 04 jul. 2017.

PERLIN, Gladis; VILHALVA, Shirley. **Mulher surda: elementos ao empoderamento na política afirmativa**. Revista Forum. INES. Rio de Janeiro, n. 33, jan-jul. 2016, p. 146-160. Disponível em: <www.porsinal.pt/index.php?=-artigo&idt=artc&cat=27&idort=453>. Acesso em: 04 jul. 2027.

PERROT, Michelle. História da sexuação. Tradução de Vivian Aranha Saldanha. In: LABORIE, Françoise; LE DOARE, Hélène; HIRATA, Helena; SENOTIER, Danièle (Orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

_____. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. Tradução de Denise Bottmann. 4ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

PINTO, Celia Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003. (Coleção História do Povo Brasileiro).

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos, civis e políticos: a conquista da cidadania feminina. In: **O progresso das mulheres no Brasil (2003-2010)**. BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline. (Org.) Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011.

PLAN BRASIL. Por Ser Menina no Brasil: Crescendo entre Direitos e Violências (Pesquisa com meninas de 6 a 14 anos nas cinco regiões do Brasil). São Paulo, 2014. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wpcontent/uploads/2015/03/1por_ser_menina_resumoeexecutivo2014.pdf>. Acesso em 03 set. 2017.

RABENHORST, Eduardo Ramalho. **As teorias feministas do direito e a violência de gênero**. EMERJ, Rio de Janeiro, v. 15 (Edição Especial), p. 20-32, jan-mar. 2012. Disponível em: <www.emerj.tjrj.jus.br>57_20. Acesso em :16 jun. 2017.

_____. O feminismo como crítica ao direito. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.4, n.3, 3º quadrimestre de 2009. Disponível em: <www.univali.br/direitoepolitica – ISSN 1980-7791>. Acesso em: 16 jun. 2017.

REVOREDO, Marisol F. **Usando el género para criticar al derecho**. Derecho PUCP, 2006. Disponível em: <revistapucp.edu.pe>article>download>. Acesso em: 20 mai 2017.

RIO GRANDE DO SUL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Apelação Cível nº. 70051834075**. 10ª Câmara Cível. Rel. Marcelo Cezar Müller. DJ 07.02.2013. Disponível em:

<http://www1.tjrs.jus.br/site_php/consulta/consulta_acordaos.php?Numero%20Processo=70051834075&code=1224&entrancia=2&id_comarca=700&nomecomarca=Tribunal%20de%20Justi%20E7a&orgao=TRIBUNAL%20DE%20JUSTI%20C7A%20-%202010.%20CAMARA%20CIVEL>. Acesso em: 04 jul. 2017.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A família em desordem**. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

ROTHENBURG, Walter Claudis. **Igualdade material e discriminação positiva: o princípio da isonomia**. NEJ. v. 13, n. 2, p. 77-92, jul-dez 2008. Disponível em: <egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/32745-40386-1-PB.pdf>. Acesso em: 25 abr 2017.

RUBIO, Arantza Campos. **Aportaciones iusfeministas a la revisión crítica del derecho y a la experiencia jurídica**. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/2874672.pdf>>. Acesso em: 04 jul. 2017.

SÃO PAULO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Apelação Cível n. 4002510-33.8.26.0269**. Rel. Eduardo Sá Pinto Sandeville. DJ. 28.05.2015. Disponível em: <<https://esaj.tjsp.jus.br>>. Acesso em: 04 jul. 2017.

SANTOS, Marina França. A construção do corpo da(s) mulher(es) nos discursos de interpretação e aplicação jurídicassantos. **Rev. Fac. Direito UFMG**, Belo Horizonte, n. 65, pp. 549 - 582, jul./dez. 2014. Disponível em: <<https://www.direito.ufmg.br/revista/indez/php/revista/article/view/1664>>. Acesso em: 04 jul. 2017.

_____. **Teorias feministas do direito: contribuições a uma visão crítica do direito**. Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, Florianópolis, 2015. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/2p7e8wdv/j0Cwr85Y6BVBa8oo.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

SCHREIBER, Anderson. **Direitos da Personalidade**. 2ª edição. São Paulo: Atlas, 2013.

SILVA, JOSÉ Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 25ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

SIMÃO, José Fernando. **A não manutenção do foro privilegiado para mulher casada no novo CPC**. Disponível em: <www.connjur.com.br/2015-mai-03/processo-familiar-nao-manutencao-foro-privilegiado-mulher-casada-cpc>. Acesso em: 03 jun. 2017.

SPAGNUOLO, Sérgio; FROEHNER, Bruna. **Mulheres avançam em ritmo lento ao topo do mundo corporativo**. Disponível em: <<http://www.generonumero.media/mulheres-avancam-comando-mundo-corporativo>>. Acesso em: 14 jun. 2017.

STEIL, Andrea Valéria. Organizações, gênero e posição hierárquica: compreendendo o fenômeno do teto de vidro. **Revista de Administração**, São Paulo, v, 32, n. 3, p. 62-69, julho/setembro 1997. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/18443/organizacoes—genero-e-posicao-hierarquica---compreendendo-o-fenomeno-do-teto-de-vidro>>. Acesso em 07 set. 2017.

TARTUCE, Flávio. **Direito civil: direito de família**. v.5. 12ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

TONELLI, Maria José; Rafael Alcadipani. De volta ao mal estar na civilização: violência contra a mulher e o que ela nos diz sobre a realidade brasileira, 2017, p. 29-30. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP. **Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. São Paulo, março de 2017. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/relatorio-pesquisa-vs4.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2017.

United Nations Children’s Fund, Harnessing the Power of Data for Girls: Taking stock and looking ahead to 2030, UNICEF, New York, 2016. Disponível em: <<https://weshare.unicef.org>>. Acesso em: 03 set. 2017.

World Employment and Social Outlook: Trends for women 2017 International Labour Office – Geneva: ILO, 2017. Disponível em: <http://www.ilo.org/global/research/global-reports/weso/trends-for-women2017/WCMS_557245/lan—en/index.htm>. Acesso em: 14 jun. 2017.